



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SJBA-SETRA****ARP Nº 08/2019**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto n.º 7.892/2013, IN n.º 02/2010–MPOG, suas alterações e Processo Administrativo n.º 0005705-91.2019.4.01.8004-JFBA (Pregão Eletrônico n. 30/2019) e nas seguintes cláusulas:

**CONTRATANTE:** União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF n.º 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2799, CAB, Salvador/BA, neste ato representada pela MM. Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício, Dr<sup>a</sup>. CYNTHIA DE ARAÚJO LIMA LOPES, brasileira, CPF n.º 134.145.772-91 e RG n.º 1639277 (SSP/DF), residente e domiciliada nesta Capital.

**CONTRATADA:** LORDPEL – LIMPEZA HIGIENE E DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ n.º 26.572.046/0001-79, sito à Av. Brasil, n. 20.151, Coelho Neto, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DAS CHAGAS, brasileira, CPF n.º 386.412.837-49 e RG n.º 03.537.174-9 (SSP/RJ).

**1. DOS ITENS REGISTRADOS**

Item*	Especificação do material	Marca	Quant. Máxima	Preço Unitário (R\$)
05	<b>Trocador de calor aletado (serpentina condensadora) modelo HLB 1649C</b> , confeccionado em tubos de cobre e aletas de alumínio, com tratamento anti-corrosão “ <i>gold coated</i> ” ou similar, para chiller Hitachi RCU11007AZ36XPXP, n.º de série RCUOO11163192.	TROCALOR	4	9.000,00
06	<b>Trocador de calor (serpentina condensadora) modelo HLB 1649D</b> , confeccionado em tubos de cobre e aletas de	TROCALOR	4	11.000,00

	alumínio, com tratamento anti-corrosão “gold coated” ou similar, para chiller Hitachi RCU11007AZ36XPXP, nº de série RCUOO11163192.			
07	<b>Trocador de calor (serpentina condensadora) modelo HLB 1650C</b> , confeccionado em tubos de cobre e aletas de alumínio, com tratamento anti-corrosão “gold coated” ou similar, para chiller Hitachi RCU11007AZ36XPXP, nº de série RCUOO11163192.	TROCALOR	4	10.000,00
08	<b>Trocador de calor (serpentina condensadora) modelo HLB 1650D</b> , confeccionado em tubos de cobre e aletas de alumínio, com tratamento anti-corrosão “gold coated” ou similar, para chiller Hitachi RCU11007AZ36XPXP, nº de série RCUOO11163192.	TROCALOR	4	11.000,00

\*Item do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n. 30/2019.

#### OBSERVAÇÃO:

Os materiais deverão ser entregues embalados, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, de acordo com a legislação em vigor. Todos os materiais devem apresentar prazo de validade de, no mínimo, um (01) ano, a contar da data do recebimento definitivo do produto.

## **2. DO OBJETO**

2.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de serpentinas condensadoras para unidades resfriadoras de líquido (chiller) de sistemas de ar condicionado central, de acordo com a necessidade e solicitação da Seção de Serviços Gerais, desta Seção Judiciária, sendo que a especificação completa dos itens registrados consta do Anexo II do edital do Pregão Eletrônico n. 30/2019.

## **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados no Programa de Trabalho “Julgamento de Causas da Justiça Federal”, ND 3.3.3.9.0.30.24, Fonte: Tesouro Nacional.

## **4. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

4.1 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia fará as aquisições mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento de Materiais e Nota de Empenho específica, emitida de acordo com os materiais e quantidades constantes na referida Solicitação.

a. A Solicitação de Fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil;

b. As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento, sendo os prazos mínimo e máximo de entrega de, respectivamente, 90 e 100 dias consecutivos.

## **5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1 A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Seção de Serviços Gerais – SESEG – localizada no Fórum Teixeira de Freitas, à Av. Ulysses Guimarães, n. 2.799, Sussuarana, Salvador/BA, CEP 41.213-000, desta Seccional.

5.2 Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

5.2.1 Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

5.2.2 Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade.

5.3 A empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação por parte da Administração, para retirada da Nota de Empenho.

5.3.1 A comunicação a que alude o item anterior poderá ser feita via fac-símile, correspondência ou correio eletrônico.

5.4 A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Justiça Federal da Bahia, sem quaisquer ônus. **A Contratada só será beneficiada deste prazo caso cumpra rigorosamente o prazo de entrega determinado na Solicitação de Fornecimento.**

## **6. DO PREÇO**

6.1 A JUSTIÇA FEDERAL pagará à CONTRATADA o valor unitário constante da cláusula “1 – DOS ITENS REGISTRADOS” deste instrumento, multiplicado pela quantidade solicitada por item.

## **7. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, na forma do art. 17 do Decreto n. 7.892/2013.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Fornecer os produtos objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

2. Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do recebimento dos produtos.

4. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal de 1º Grau na Bahia.

6. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

8. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas no fornecimento dos produtos e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, se for o caso.

10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos, observados o contraditório e a ampla defesa.

11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante o fornecimento dos produtos.

12. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da CONTRATANTE.

13. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração.

14. A CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aquele que apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL**

1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com este Termo de Referência, com a Ata de Registro de Preços e com a sua proposta.

2. Zelar para que a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3. Efetuar a verificação do produto, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas.

5. Efetuar o pagamento, se os produtos foram fornecidos em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do setor solicitante.

6. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento do produto.

7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

8. Solicitar o reparo, a correção, a substituição do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **10. DA VIGÊNCIA**

10.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, **com início no dia 29/07/2019 e término previsto para o dia 28/07/2020**, não sendo admitida prorrogação.

## **11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 A JUSTIÇA FEDERAL poderá cancelar o Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, nos casos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

11.2 A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços, por escrito, devendo, para tanto, comprovar impossibilidade de atendimento das solicitações, objeto desta Ata, decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devendo manter o regular fornecimento do objeto até a decisão final da JUSTIÇA FEDERAL.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 As sanções administrativas estão descritas no Termo de Referência (Anexo II do Edital)

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Não constitui obrigação da JUSTIÇA FEDERAL a aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor, detentor da Ata, serão divulgados no portal da Internet [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

13.3 A presente Ata e os eventuais termos dela decorrentes serão publicados no portal [www.jfba.jus.br](http://www.jfba.jus.br).

## **14. DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador-BA, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CYNTHIA DE ARAÚJO LIMA LOPES**

**JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO****EM EXERCÍCIO****MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DAS CHAGAS****REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

Documento assinado eletronicamente por **Cynthia de Araújo Lima Lopes, Diretora do Foro em exercício**, em 24/07/2019, às 19:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Ferreira das Chagas, Usuário Externo**, em 25/07/2019, às 14:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **8583830** e o código CRC **830473CA**.

Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Bairro Sussuarana - CEP 41213-000 - Salvador - BA - [www.trf1.jus.br/sjba/](http://www.trf1.jus.br/sjba/)

0005705-91.2019.4.01.8004

8583830v4